

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017
PROCESSO N.º 034/2017

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **22 junho de 2017**, na sala de Licitações da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, Bairro Teópolis, na cidade de Esteio RS, CEP 93260-460, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Fórmulas Enterais e Produtos Nutricionais, para um período de 08(oito) meses conforme as especificações do anexo I deste edital.

Observações:

As empresas participantes do processo deverão entregar amostras dos produtos para avaliação e aprovação do Serviço de Nutrição, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do processo. Sendo que somente os produtos aprovados serão adquiridos. Portanto, deverão se informar da aprovação ou não de seus produtos, junto ao setor de SND.

Na primeira entrega as empresas deverão apresentar Alvará de Alimentos não perecíveis e correlatos, porém o laudo técnico completo dos produtos deverá acompanhar todas as entregas.

As empresas cuja dieta enteral não apresente acesso para equipo universal deverão fornecer 1 (um) adaptador para cada 2 (dois) litros de dieta (referente aos itens 1 e 2).

Unidade de Cotação: caloria/ml (referente aos itens 1 a 2).

As entregas serão combinadas com o licitante vencedor através de Cronograma enviado pelo Serviço de Nutrição com data e horário de entrega e quantidades dos itens a solicitar.

2. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **19/06/2017**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo):

1. Cédula de Identidade.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;
11. Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos;
12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.
13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item 11.
14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
15. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011;

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017, realizada pela Fundação São Camilo de Esteio em 22 de junho de 2017 - às 14:00. horas.
PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
2. Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 22 de junho de 2017 às 14:00 horas

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Proposta financeira, com especificação clara e detalhada dos produtos enterais oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos no ANEXO I neste edital, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4.- DO CREDENCIAMENTO

1 - Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2 - Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo II (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

5. - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral que será rubricada por todos os presentes;

2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;

4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;

5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no Diário Oficial do Estado, Jornal Cidades e setor de Licitações desta Fundação;

10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6. - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Os recursos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações desta Fundação, **os mesmos não serão aceitos via e-mail ou fax.**

7. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, as fórmulas enterais e liberado pelo Serviço de Nutrição e Dieta, para a Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal. Não aceitamos cobrança por boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

8. - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente Tomada de Preços, terá a duração de 8 (oito) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura do mesmo

9.- DA AMPLIAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto da presente Tomada de Preços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

10. - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 12 (doze) meses, havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M (se positivo) do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

11. - DA ENTREGA DAS FÓRMULAS ENTERAIS E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 8 (oito) meses.

A CONTRATADA se deixar de executar o fornecimento das fórmulas enterais, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas.

12. - DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global as fórmulas enterais, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, (inclusive no caso de trocas e devoluções) sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução do contrato.

13. - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega das fórmulas enterais, deverá relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, para o responsável no Serviço de Nutrição da CONTRATANTE.

14. - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Além das cláusulas e condições da presente Tomada de Preços, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser argüidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega das fórmulas enterais ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Os casos omissos do Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

15. - DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura conforme Artigo 87 II da Lei 8666/93.

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.

g) rescisão contratual. conforme artigos 78/79/80 da Lei 8666/93.

16. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das fórmulas enterais;

d) A subcontratação total ou parcial da entrega das fórmulas enterais a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;

f) Razões de interesse público conforme artigos 78 a 80 da Lei 8666/93.

17. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta tomada de preços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.9.0.30.00.00.00.00**

18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Havendo discrepância entre os valores por extenso e valores em algarismo permanecem os valores em algarismo.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio , Setor de Licitações c/ Sara, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 51 2126-8374, ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, de 2017.

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017
PROCESSO N.º 034/2017
MINUTA DE CONTRATO N.º/2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, n.º 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua....., na cidade de....., inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr.(a)....., nacionalidade brasileiro(a)....., residente e domiciliado na rua: CPF n.º, CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de fórmulas enterais, para os produtos enunciados nesta Tomada de preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Fórmulas Enterais e Produtos Nutricionais, para um período de 08(oito) meses conforme as especificações do anexo I deste edital.

Na primeira entrega a contratada deverá apresentar Alvará de Alimentos não perecíveis e correlatos, porém o laudo técnico completo dos produtos deverá acompanhar todas as entregas.

Caso o produto fornecido não apresente acesso para equipo universal deverão fornecer 1 (um) adaptador para cada 2 (dois) litros de dieta (referente aos itens 1 e 2).

As entregas serão combinadas com o licitante vencedor através de Cronograma enviado pelo Serviço de Nutrição com data e horário de entrega e quantidades dos itens a solicitar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global dos itens vencidos nesta Tomada de Preços para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ referente aos itens

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra,

encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, as fórmulas enterais e liberado pelo Serviço de Nutrição e Dieta, para a Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal. Não aceitamos cobrança por boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente Tomada de Preços, terá a duração de 8 (oito) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA DAS FÓRMULAS ENTERAIS E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 8 (oito) meses.

A CONTRATADA se deixar de executar o fornecimento das fórmulas enterais, dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global as fórmulas enterais, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, (inclusive no caso de trocas e devoluções) sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega das fórmulas enterais, deverá relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, para o responsável no Serviço de Nutrição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega das fórmulas enterais ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 12 (doze) meses, havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M (se positivo) do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das fórmulas enterais;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme artigos 78 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, o Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura conforme Artigo 87 II da Lei 8666/93
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) rescisão contratual conforme artigos 78/79/80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio,.....de 2017.

CONTRATANTE
Dilnei Garate
CPF: 221.619.960-53

CONTRATADA

Serviço de Nutrição e Dietética
Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional Enteral

Processo Licitatório para aquisição de Fórmulas Enterais e Produtos Nutricionais

2017/01.2(para oito meses)

Observações: As empresas participantes do processo deverão entregar amostras dos produtos para testes no Serviço de Nutrição e Dietética, preferencialmente até 5 dias úteis antes da data do processo. Produtos previamente aprovados em licitações passadas, podem estar sujeitos a testes pelo setor de SND.

Item	Fórmulas Enterais - Descritivos	Preço (Kcal/ml)	Valor unit.	Valor Total
1)	Fórmula Líquida Oligomérica , nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1,3 a 1,5 kcal/ml. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml. Quantidade: 480 litros (80 litros/mês).			
2)	Fórmula Líquida nutricionalmente completa específica para Diabetes , com fibras. Normocalórica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1,0 a 1,2 kcal/ml. Apresentação: Sistema Fechado com 1000 ml. Quantidade: 720 litros (120 litros/mês).			

Na primeira entrega as empresas deverão apresentar Alvará de Alimentos não perecíveis e correlatos, porém o laudo técnico completo dos produtos deverá acompanhar todas as entregas.

As empresas cuja dieta enteral não apresente acesso para equipo universal deverão fornecer 1 (um) adaptador para cada 2(dois) litros de dieta (referente aos itens 1 e 2).

Unidade de Cotação: caloria/ml (referente aos itens 1 e 2).

Importante: mediante o recebimento da ordem de compras o Serviço de Nutrição enviará Cronograma com data e horários de entrega e quantidades dos itens a solicitar. Não mandar todas as quantidades da ordem de compra. Os pedidos são planejados com base nas reais necessidades do momento em que são feitos.

Maio/2017

Nutricionistas: Anna Carolina B. Soska CRN-2: 9901; Carlos Jochade Breda CRN-2: 3803.

Serviço de Nutrição e Dietética
Lista prévia de produtos já aprovados para esta licitação:

2017/01.2(para oito meses)

1)	Fórmula Líquida Oligomérica , nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1,3 a 1,5 kcal/ml. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml.	Peptamen 1.5, Perative RTH 1.3
2)	Fórmula Líquida nutricionalmente completa específica para Diabetes , com fibras. Normocalórica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1,0 a 1,2 kcal/ml. Apresentação: Sistema Fechado com 1000 ml.	Nutrison advanced Dison , Novasource GC, Glucerna RTH

Nutricionistas: Anna Carolina B. Soska CRN-2: 9901; Carlos Jochade Breda CRN-2: 3803.

ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TP n° 017/2017, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TP, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2017